



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

PMSAL: _____
FLS N°: 93
RUB: Sey

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AO: GABINETE DO PREFEITO

Objetivando atender determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhamos os orçamentos necessários a continuidade do processo, realizados através de consulta ao mercado e preços praticados por órgãos públicos para a **futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de softwares integrados para gestão pública, desenvolvidos para trabalhar em ambiente web (internet) e desktop (executado em rede local com estrutura cliente servidor), em plataforma Windows, com serviços técnicos especializados para atender a administração direta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal, conforme solicitação e termo de referência em anexo.**

Santo Antônio do Leste - MT, 29 de novembro 2021.

Geisiane J. de Moraes
GEISIANE VIEIRA DE MORAES
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 291/2021 DE 02/07/2021.



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

PMSAL: _____
FLS Nº: 99
RUB: 349

PORTARIA Nº. 291/2021.
DE: 02 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE JULHO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2021**EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT**CNPJ N°** 15.031.669/0001-18**CONTRATADA:** CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**CNPJ:** sob o n° 13.519.978/0001-06**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO REFORMA E EDIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.**VIGÊNCIA:** 02/07/2021 a 02/07/2022

Valor Total: R\$ 1.024.760,00 (um milhão e vinte quatro mil e setecentos e sessenta reais).

Santa Terezinha – MT, 02 de julho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2021**EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT**CNPJ N°** 15.031.669/0001-18**CONTRATADA:** BRITAZIL COMERCIO DE BRITA LTDA**CNPJ:** sob o n° 36.781.971/0001-63**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO REFORMA E EDIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.**VIGÊNCIA:** 02/07/2021 a 02/07/2022

Valor Total: R\$ 86.750,00 (oitenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)

Santa Terezinha – MT, 02 de julho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA N° 291/2021.**DE:** 02 DE JULHO DE 2021.**NOMEIA** a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Art. 1°** - NOMEAR a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.**Art. 2°** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4°** - Revogam – se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRÁ-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM:** 02 DE JULHO DE 2021.**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES** PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N° 013/2021

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o n° 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o n° 867.715.741-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, **MODESTO TSEREHTE**, portador (a) da cédula de identidade RG sob n° 521599 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n° 362.592.841-87 e residente a Rua das Garças, s/n, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam.

1. A **CONTRATANTE** e o (A) **CONTRATADO (A)**, em 01/03/2021 firmaram o contrato N° 039/2021, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSOR CLASSE A**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado N° 039/2021.

2. O (A) **CONTRATADO (A)**, por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 17/06/2021.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** obrigou-se a pagar ao **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.072,08 (Dois mil e setenta dois reais e oito centavos)**.

4. O (A) **CONTRATANTE**, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.644,81 (Dois mil e seiscentos e quarenta quatro reais e oitenta um centavo)**.

5. O (A) **CONTRATADO (A)** outorga à **CONTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 17/06/2021.

MODESTO TSEREHTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

PMSAL:
FLS N°:
RUB:
Página 1 de 5**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
02726/21	17/11/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO RESPONSÁVEL
18/11/2021	29/11/2021	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANE LUIS CARLOS REZENDE

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.033.901 SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE CONTABILIDADE COMPOSTO DE: -	SER	84
PROPOSTORES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
22634	MUNICIPIO DE SANTA CARMEM	999,93	83.994,12
22137	MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM	1.150,00	96.600,00
23634	MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO	1.214,58	102.024,72
2495	EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA	1.250,00	105.000,00
26463	GESTCON - GESTAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESA	1.325,75	111.363,00
21946	INFO PLUS SISTEMAS GESTAO DE PATRIMONIO E DOCUMENT	1.455,50	122.262,00
PROPOSTOR VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
22634 MUNICIPIO DE SANTA CARMEM		999,93	83.994,12
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1.232,63	103.540,92

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.033.902 SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DA RECEITA (ARRECADAÇÃO MUNICI	SER	36
PROPOSTORES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
22634	MUNICIPIO DE SANTA CARMEM	999,93	35.997,48
22137	MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM	1.150,00	41.400,00
23634	MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO	1.214,58	43.724,88
2495	EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA	1.250,00	45.000,00
26463	GESTCON - GESTAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESA	1.325,75	47.727,00
21946	INFO PLUS SISTEMAS GESTAO DE PATRIMONIO E DOCUMENT	1.455,50	52.398,00
PROPOSTOR VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
22634 MUNICIPIO DE SANTA CARMEM		999,93	35.997,48
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1.232,63	44.374,68

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	001.033.903 SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA D	SER	36
PROPOSTORES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
22634	MUNICIPIO DE SANTA CARMEM	999,93	35.997,48
22137	MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM	1.150,00	41.400,00
23634	MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO	1.214,58	43.724,88
2495	EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA	1.250,00	45.000,00
26463	GESTCON - GESTAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESA	1.325,75	47.727,00
21946	INFO PLUS SISTEMAS GESTAO DE PATRIMONIO E DOCUMENT	1.455,50	52.398,00
PROPOSTOR VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
22634 MUNICIPIO DE SANTA CARMEM		999,93	35.997,48
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1.232,63	44.374,68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

PMSAL:

FLS Nº:

RUB:

Página 2 de 5

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
02726/21	17/11/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO RESPONSÁVEL
18/11/2021	29/11/2021	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANE LUIS CARLOS REZENDE

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	001.033.904 SOFTWARE PARA GESTÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO VIA BROWSE (NAVEGA	SER	12
PROPOSTORES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
22634	MUNICIPIO DE SANTA CARMEM	999,93	11.999,16
22137	MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM	1.150,00	13.800,00
23634	MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO	1.214,58	14.574,96
2495	EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA	1.250,00	15.000,00
26463	GESTCON - GESTAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESA	1.325,75	15.909,00
21946	INFO PLUS SISTEMAS GESTAO DE PATRIMONIO E DOCUMENT	1.455,50	17.466,00
PROPOSTOR VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
22634 MUNICIPIO DE SANTA CARMEM		999,93	11.999,16
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1.232,63	14.791,56

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	001.033.905 SOFTWARE PARA GESTÃO DO CONTROLE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (O	SER	12
PROPOSTORES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
22634	MUNICIPIO DE SANTA CARMEM	999,93	11.999,16
22137	MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM	1.150,00	13.800,00
23634	MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO	1.214,58	14.574,96
2495	EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA	1.250,00	15.000,00
26463	GESTCON - GESTAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESA	1.325,75	15.909,00
21946	INFO PLUS SISTEMAS GESTAO DE PATRIMONIO E DOCUMENT	1.455,50	17.466,00
PROPOSTOR VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
22634 MUNICIPIO DE SANTA CARMEM		999,93	11.999,16
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1.232,63	14.791,56

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	001.033.906 SOFTWARE PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS (PROTOCOLO) VIA BROWSE (N/	SER	12
PROPOSTORES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
22634	MUNICIPIO DE SANTA CARMEM	999,93	11.999,16
22137	MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM	1.150,00	13.800,00
23634	MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO	1.214,58	14.574,96
2495	EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA	1.250,00	15.000,00
26463	GESTCON - GESTAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESA	1.325,75	15.909,00
21946	INFO PLUS SISTEMAS GESTAO DE PATRIMONIO E DOCUMENT	1.455,50	17.466,00
PROPOSTOR VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
22634 MUNICIPIO DE SANTA CARMEM		999,93	11.999,16
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1.232,63	14.791,56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

PMSAL: 098
FLS N°:
RUB:

Página 3 de 5

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
02726/21	17/11/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO RESPONSÁVEL
18/11/2021	29/11/2021	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANE LUIS CARLOS REZENDE

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	001.033.907 SOFTWARE PARA GESTÃO DE COMUNICAÇÃO, DOCUMENTOS E PROCESSOS	SER	12

PROPOSTORES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
22634	MUNICIPIO DE SANTA CARMEM	999,93	11.999,16
22137	MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM	1.150,00	13.800,00
23634	MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO	1.214,58	14.574,96
2495	EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA	1.250,00	15.000,00
26463	GESTCON - GESTAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESA	1.325,75	15.909,00
21946	INFO PLUS SISTEMAS GESTAO DE PATRIMONIO E DOCUMENT	1.455,50	17.466,00

PROPOSTOR VENCEDOR

VLR UNIT.	TOTAL
999,93	11.999,16
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	
1.232,63	14.791,56

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	001.033.908 SOFTWARE PARA GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	SER	12

PROPOSTORES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
22634	MUNICIPIO DE SANTA CARMEM	999,93	11.999,16
22137	MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM	1.150,00	13.800,00
23634	MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO	1.214,58	14.574,96
2495	EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA	1.250,00	15.000,00
26463	GESTCON - GESTAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESA	1.325,75	15.909,00
21946	INFO PLUS SISTEMAS GESTAO DE PATRIMONIO E DOCUMENT	1.455,50	17.466,00

PROPOSTOR VENCEDOR

VLR UNIT.	TOTAL
999,93	11.999,16
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	
1.232,63	14.791,56

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
9	001.033.909 SOFTWARE PARA GESTÃO INTEGRADA DE INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO	SER	12

PROPOSTORES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
22634	MUNICIPIO DE SANTA CARMEM	999,93	11.999,16
22137	MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM	1.150,00	13.800,00
23634	MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO	1.214,58	14.574,96
2495	EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA	1.250,00	15.000,00
26463	GESTCON - GESTAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESA	1.325,75	15.909,00
21946	INFO PLUS SISTEMAS GESTAO DE PATRIMONIO E DOCUMENT	1.455,50	17.466,00

PROPOSTOR VENCEDOR

VLR UNIT.	TOTAL
999,93	11.999,16
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	
1.232,63	14.791,56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

PMSAL:

FLS N°:

RUB:

Página 4 de 5

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
02726/21	17/11/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO RESPONSÁVEL
18/11/2021	29/11/2021	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANE LUIS CARLOS REZENDE

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
10	001.033.910 SOFTWARE PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS VIA BROWSE (NA)	SER	12
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
22634	MUNICIPIO DE SANTA CARMEM	999,93	11.999,16
22137	MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM	1.150,00	13.800,00
23634	MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO	1.214,58	14.574,96
2495	EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA	1.250,00	15.000,00
26463	GESTCON - GESTAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESA	1.325,75	15.909,00
21946	INFO PLUS SISTEMAS GESTAO DE PATRIMONIO E DOCUMENT	1.455,50	17.466,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
22634 MUNICIPIO DE SANTA CARMEM		999,93	11.999,16
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1.232,63	14.791,56

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
11	001.033.911 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TI	SER	1
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
23634	MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO	7.250,00	7.250,00
22137	MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM	10.000,00	10.000,00
21946	INFO PLUS SISTEMAS GESTAO DE PATRIMONIO E DOCUMENT	10.000,00	10.000,00
2495	EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA	12.500,00	12.500,00
26463	GESTCON - GESTAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESA	15.000,00	15.000,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
23634 MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO		7.250,00	7.250,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		10.950,00	10.950,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
12	001.033.912 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO D	SER	1
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
26463	GESTCON - GESTAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESA	5.000,00	5.000,00
23634	MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO	7.250,00	7.250,00
21946	INFO PLUS SISTEMAS GESTAO DE PATRIMONIO E DOCUMENT	10.000,00	10.000,00
22137	MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM	10.000,00	10.000,00
2495	EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA	12.500,00	12.500,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26463 GESTCON - GESTAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESA		5.000,00	5.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		8.950,00	8.950,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

PMSAL: 100
FLS Nº: 544
RUB: 544

Página 5 de 5

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
02726/21	17/11/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO RESPONSÁVEL
18/11/2021	29/11/2021	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANE LUIS CARLOS REZENDE

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
2495	EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA	10.260.055/0001-94	325.000,00
21946	INFO PLUS SISTEMAS GESTAO DE PATRIMONIO E DOCUMENT	06.041.000/0001-16	369.320,00
22137	MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM	03.238.581/0001-92	296.000,00
22634	MUNICIPIO DE SANTA CARMEM	37.465.283/0001-57	239.983,20
23634	MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO	03.503.612/0001-95	305.999,20
26463	GESTCON - GESTAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESA	33.166.495/0001-82	338.180,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
22634	MUNICIPIO DE SANTA CARMEM	239.983,20
23634	MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO	7.250,00
26463	GESTCON - GESTAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESA	5.000,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		252.233,20

Aprovado por:

Corina Maria Alves Carrijo

Digitador (a)

Corina Maria Alves Carrijo

Info Plus sistemas

Cuiabá - MT, 26 de Novembro de 2021.

ORÇAMENTO

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste - MT

Servimo-nos do presente para apresentar a Vossa Senhoria, conforme solicitado por vossa equipe, nossa Orçamento de Preços para atendimento às necessidades de sua entidade, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	Software Integrado de Gestão de Contabilidade composto de: Módulo para Contabilidade Pública e Prestação de contas ao TCE/APLIC; Módulo para elaboração, controle e gerenciamento do Orçamento (PPA-LDO- LOA); Módulo para gerenciamento da Tesouraria; Módulo para gerenciamento do estoque via internet; Módulo para gerenciamento de compras/licitações de materiais e serviços com módulo via Browser (Navegador); Módulo para gerenciamento do Patrimônio via Browser (Navegador); Módulo para gerenciamento da Frota via Browser (Navegador); Módulo para gerenciamento do Portal Transparência;	Licença	7x12=84	1.455,50	122.262,00
2	Software Integrado para Gestão da Receita (Arrecadação Municipal) composto de módulos via Browser (Navegador): mobiliário, imobiliário, receitas diversas, ITBI, Cemitério, Água e Esgoto e NFE de Serviços.	Licença	3x12=36	1.455,50	52.398,00
3	Software Integrado para Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento composto de módulos: emissão de Holerite via Browser (Navegador);	Licença	3x12=36	1.455,50	52.398,00

Info Plus Sistemas

4	Software para Gestão de Pregão Eletrônico via Browser (Navegador);	Licença	1x12=12	1.455,50	17.466,00
5	Software para Gestão do Controle de Atendimento ao Cidadão (Ouvidoria) via Browser (Navegador);	Licença	1x12=12	1.455,50	17.466,00
6	Software para gestão de documentos (Protocolo) via Browser (Navegador);	Licença	1x12=12	1.455,50	17.466,00
7	Software para Gestão de Comunicação, Documentos e Processos;	Licença	1x12=12	1.455,50	17.466,00
8	Software para Gestão do Controle Interno;	Licença	1x12=12	1.455,50	17.466,00
9	Software para Gestão Integrada de Informações da Administração Pública;	Licença	1x12=12	1.455,50	17.466,00
10	Software para Gestão Eletrônica de Documentos via Browse (Navegador);	Licença	1x12=12	R\$ 1.455,50	17.466,00
11	Serviços técnicos especializados de Instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários e implantação de saldos contábeis;	Unid.	1	10.000,00	10.000,00
12	Serviços técnicos especializados de treinamento e capacitação dos servidores públicos (120 horas).	Unid.	1	10.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL: Trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte reais					369.320,00

Validade da Proposta: 60 dias.

Info Plus Sistemas

CNPJ: 06.041.000/0001-16



Gestão, Consultoria e Assessoria Empresarial

PMSAL: _____
FLS N°: 123
RUB: Sky

ORÇAMENTO

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES
Prefeito Municipal
Município de Santo Antônio do Leste - MT

Servimo-nos do presente para apresentar a Vossa Senhoria, conforme solicitado por vossa equipe, nossa Orçamento de Preços para atendimento às necessidades de sua entidade, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Software Integrado de Gestão de Contabilidade composto de: - Módulo para Contabilidade Pública e Prestação de contas ao TCE/APLIC; - Módulo para elaboração, controle e gerenciamento do Orçamento (PPA-LDO-LOA); - Módulo para gerenciamento da Tesouraria; - Módulo para gerenciamento do estoque via internet; - Módulo para gerenciamento de compras/licitações de materiais e serviços com módulo via Browse (Navegador); - Módulo para gerenciamento do Patrimônio via Browse (Navegador); - Módulo para gerenciamento da Frota via Browse (Navegador); - Módulo para gerenciamento do Portal Transparência;	Licença	7x12=84	R\$ 1.325,75	R\$ 111.363,00
2	Software Integrado para Gestão da Receita (Arrecadação Municipal) composto de módulos via Browse (Navegador): mobiliário, imobiliário, receitas diversas, ITBI, Cemitério, Água e Esgoto e NFE de Serviços.	Licença	3x12=36	R\$ 1.325,75	R\$ 47.727,00

Av. Chico Mendes, S/N, Residencial Porto Belo
CEP 78.587-000 Carlinda - Mato Grosso



Gestão, Consultoria e Assessoria Empresarial

3	Software Integrado para Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento composto de módulos: emissão de Holerite via Browse (Navegador);	Licença	3x12=36	R\$ 1.325,75	R\$ 47.727,00
4	Software para Gestão de Pregão Eletrônico via Browse (Navegador);	Licença	1x12=12	R\$ 1.325,75	R\$ 15.909,00
5	Software para Gestão do Controle de Atendimento ao Cidadão (Ouvidoria) via Browse (Navegador);	Licença	1x12=12	R\$ 1.325,75	R\$ 15.909,00
6	Software para gestão de documentos (Protocolo) via Browse (Navegador);	Licença	1x12=12	R\$ 1.325,75	R\$ 15.909,00
7	Software para Gestão de Comunicação, Documentos e Processos;	Licença	1x12=12	R\$ 1.325,75	R\$ 15.909,00
8	Software para Gestão do Controle Interno;	Licença	1x12=12	R\$ 1.325,75	R\$ 15.909,00
9	Software para Gestão Integrada de Informações da Administração Pública;	Licença	1x12=12	R\$ 1.325,75	R\$ 15.909,00
10	Software para Gestão Eletrônica de Documentos via Browse (Navegador);	Licença	1x12=12	R\$ 1.325,75	R\$ 15.909,00
11	Serviços técnicos especializados de Instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários e implantação de saldos contábeis;	Unid.	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
12	Serviços técnicos especializados de treinamento e capacitação dos servidores públicos (120 horas).	Unid.	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 338.180,00 (Trezentos e trinta e oito mil, cento e oitenta reais).....					

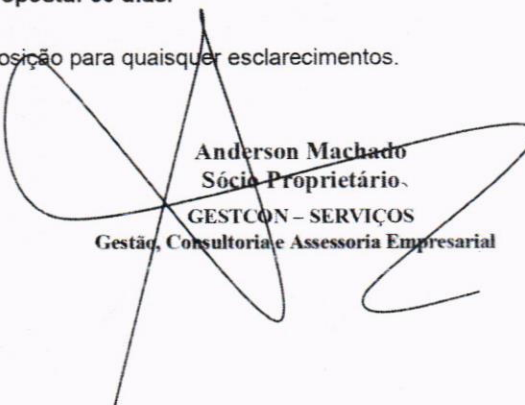


Gestão, Consultoria e Assessoria Empresarial

PMSAL: _____
FLS N°: 705
RUB: 74

Validade da Proposta: 60 dias.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.


Anderson Machado
Sócio Proprietário
GESTCON - SERVIÇOS
Gestão, Consultoria e Assessoria Empresarial


GESTCON

Av. Chico Mendes, S/N, Residencial Porto Belo
CEP 78.587-000 Carlinda - Mato Grosso

PMSAL: _____
 FLS N°: 106
 RUB: Syn



**ÁREA DE
NEGÓCIOS**

ORÇAMENTO

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

Município de Santo Antônio do Leste - MT

Servimo-nos do presente para apresentar a Vossa Senhoria, conforme solicitado por vossa equipe, nossa Orçamento de Preços para atendimento às necessidades de sua entidade, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Software Integrado de Gestão de Contabilidade composto de: - Módulo para Contabilidade Pública e Prestação de contas ao TCE/APLIC; - Módulo para elaboração, controle e gerenciamento do Orçamento (PPA-LDO- LOA); - Módulo para gerenciamento da Tesouraria; - Módulo para gerenciamento do estoque via internet; - Módulo para gerenciamento de compras/licitações de materiais e serviços com módulo via Browse (Navegador); - Módulo para gerenciamento do Patrimônio via Browse (Navegador); - Módulo para gerenciamento da Frota via Browse (Navegador);	Licença	7x12=84	R\$ 1.250,00	R\$ 105.000,00
2	Software Integrado para Gestão da Receita (Arrecadação Municipal) composto de módulos via Browse (Navegador): mobiliário, imobiliário, receitas diversas, ITBI, Cemitério, Água e Esgoto e NFE de Serviços.	Licença	3x12=36	R\$ 1.250,00	R\$ 45.000,00
3	Software Integrado para Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento composto de módulos: emissão de Holerite via Browse (Navegador);	Licença	3x12=36	R\$ 1.250,00	R\$ 45.000,00
4	Software para Gestão de Pregão Eletrônico via Browse (Navegador);	Licença	1x12=12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00

PMSAL: _____
 FLS N°: 107
 RUB: Sy



**ÁREA DE
NEGÓCIOS**

5	Software para Gestão do Controle de Atendimento ao Cidadão (Ouvidoria) via Browse (Navegador);	Licença	1x12=12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
6	Software para gestão de documentos (Protocolo) via Browse (Navegador);	Licença	1x12=12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
7	Software para Gestão de Comunicação, Documentos e Processos;	Licença	1x12=12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
8	Software para Gestão do Controle Interno;	Licença	1x12=12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
9	Software para Gestão Integrada de Informações da Administração Pública;	Licença	1x12=12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
10	Software para Gestão Eletrônica de Documentos via Browse (Navegador);	Licença	1x12=12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
11	Serviços técnicos especializados de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários e implantação de saldos contábeis;	Unid.	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
12	Serviços técnicos especializados de treinamento e capacitação dos servidores públicos (120 horas).	Unid.	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
TOTAL GERAL: (Trezentos e vinte e cinco mil reais)					R\$ 325.000,00

Validade da Proposta: 60 dias.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Cuiabá - MT, 25 de Novembro de 2021.

Patrick de Moura
PATRICK DE MOURA
 Sócio-Administrador

CNPJ: 10 260 055/0001-94
EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E
GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Rua Conselheiro Doutor Enio Vieira, Nº. 137
 Sala 1-B - Bairro: Consil

CEP: 78048-415

[CUIABÁ

MT.]



Excelência Gestão Pública & Informática
 Rua Conselheiro Dr. Enio Vieira, 137, Sala 1-B - Bairro Consil - Cuiabá-MT CEP: 78.048-415
 Fone: (65) 3027-7480/3359-7590 e-mail: excelencia@egpi.com.br



Relatório de Cotação: cotação rápida 785

Pesquisa realizada em 07/12/2021 09:42:24

Relatório gerado no dia 07/12/2021 09:55:50 (IP: 131.161.39.212)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço de locacao de software - fornecimento de licença de uso, locacao e manutencao de softwar de sistema de patrimônio público com acesso web

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 1.500,00 (un)	-	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	00004620	14/12/2020	R\$ 1.500,00
Valor Unitário				R\$ 1.500,00

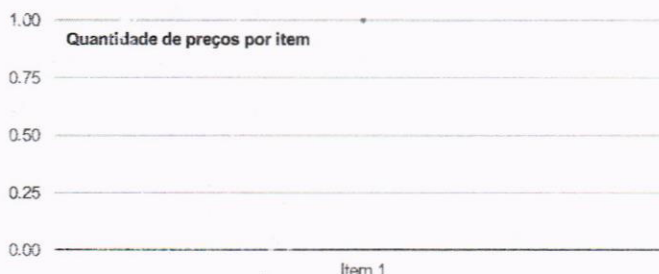
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.500,00

Valor Global: R\$ 1.500,00

Valor do item em relação ao total

● 1) serviço de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço de locacao de software - fornecimento de licença de uso, locacao e manutencao de softwar de sistema de patrimônio público com acesso web

Preço Estimado: R\$ 1.500,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.500,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.500,00



Relatório gerado no dia 07/12/2021 09:55:50 (IP: 131.161.39.212)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdM3sxoWi0KQF9mlBcZErAkqbuAXeHn%252bhd6W6o3q4Yoryd
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOGsdM3sxoWi0KQF9mlBcZErAkqbuAXeHn%252bhd6W6o3q4Yoryd>

Quantidade Descrição

1 Unidade serviço de locação de software - fornecimento de licença de uso, locação e manutenção de softwar de sistema de patrimônio públ
co com acesso web

PMSAL: Observação
FLS Nº: 208
RUB: Sy

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Data: 14/12/2020 00:00

Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA - PROCESSO LICITATORIO
2020.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - FORNECIMENTO DE LICENÇA DE
USO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE
PATRIMÔNIO PÚBLICO COM ACESSO WEB - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE
SOFTWARE - FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO
DE SOFTWARE DE SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO COM ACESSO WEB

Identificação: 00004620

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Fonte: acesso.saojosedosquatromarcos.m
t.gov.br:8079/Transparencia/

Quantidade: 12

Unidade: MES

UF: MT

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

14.722.241/0001-59 FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

R\$ 1.500,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MT

São José dos Quatro Marcos

RUA NITEROI, 740

(65) 3251-3017

faspel@faspelinformatica.com.br



Relatório gerado no dia 07/12/2021 09:55:50 (IP: 131.161.39.212)

Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdM3sxoWl0KQF9mlBcZErAkqbuAXeHn%2bhd6W6o3q4Yoryd

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=JXlk08783RmxSDIOGsdM3sxoWl0KQF9mlBcZErAkqbuAXeHn%252bhd6W6o3q4Yoryd

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio público, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - serviço de locacao de software - fornecimento de licença de uso, locacao e manutencao de softwar de sistema de patrimônio público com acesso web

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 14/12/2020, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

000214

PREGÃO PRESENCIAL 07/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG nº 988.819 /SSP-MT e CPF nº 604.224.401-91, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WL CONTABILIDADE E CORRESPONDENCIA FISCAL**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS SETORES E CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 07/2021, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
 CNPJ: 03.503.612/0001-95

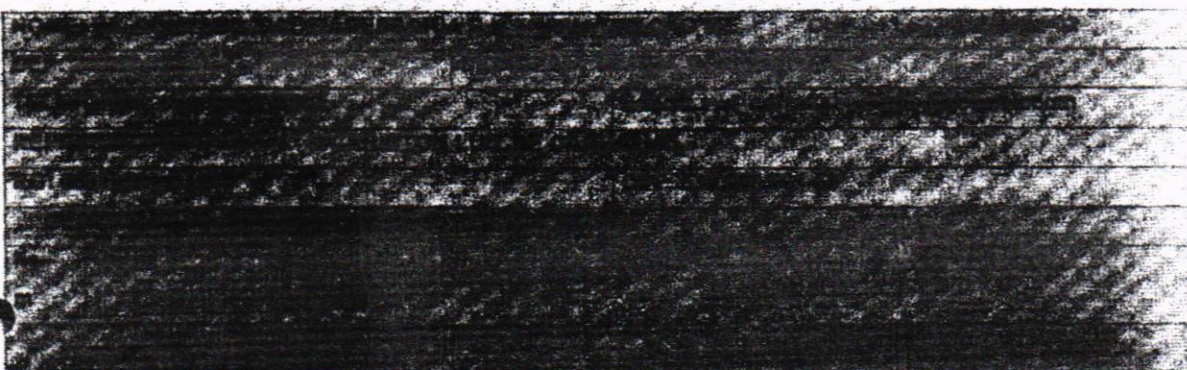
000215

8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 07/2021 e seus anexos.

4.1. Empresa Vencedora:



PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE: SISTEMA DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, SISTEMA DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA; SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM MOLERITE WEB; SISTEMA DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO/ESTOQUE; SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO; SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS-WEB/LOCALHOST; SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL-WEB/LOCALHOST; SISTEMA DE GESTÃO DE PROTOCOLO; SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA; SISTEMA DE GESTÃO DE PORTAL	MÊS	11	26.500,00	291.500,00



Estado de Mato Grosso 000216
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
 CNPJ: 03.503.612/0001-95

TRANSPARENTE - WEB; SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE INTERNO; ENVIO DE APLIC CARGAS MESAL E SUPORTE NAS CARGAS TEMPESTIVAS; PRESTAÇÃO DE CONTAS SIOPS, SIOPE, SICONFI E, DCTF.				
IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO.	UND	01	14.500,00	14.500,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL A SEREM PRESTADOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO	MÊS	12		
			15.900,00	190.800,00
			TOTAL	496.800,00

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

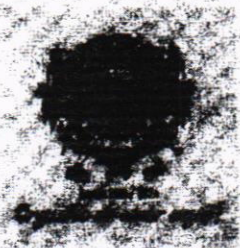
6.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2021.

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por



Estado de Mato Grosso 000217
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

000218



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;



9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os

000219



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 07/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

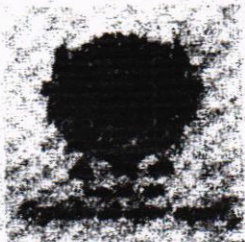
10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;



000220

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

000221

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:



000222

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

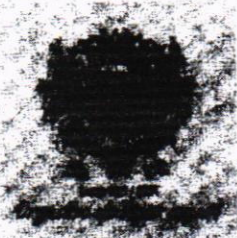
13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;



000223

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;



000221

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;



15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.



16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuseram o Edital do Pregão Presencial nº07/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

000225



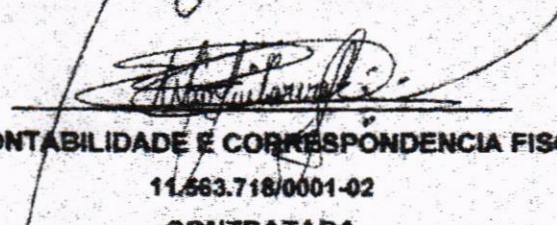
Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 16 de MARÇO de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
MARCELO DE AQUINO
Prefeito Municipal


WL CONTABILIDADE E CORRESPONDENCIA FISCAL
11.563.718/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____
CPF : _____ CPF : _____



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

CNPJ 03.238.581/0001-92

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT, Nº 27/2017. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, E A EMPRESA STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA-ME.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.581/0001-92, com sede na Rua Cachoeira da Fumaça, 77 Jardim das Palmeiras – Novo São Joaquim - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, brasileiro, casado, técnico agrícola, residente e domiciliado à Rua Cabral de Melo nº 519, Bairro Boa Esperança, nesta cidade, portador do RG nº 231780-5/SSP-SP e CPF nº 724.681.908-82, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA-ME**, CNPJ nº 19.335.762/0001-77, sito a Rua Campinas, QD 03, Sala 08 Empresarial Center, CPA I, nº 21, Bairro Morada da Serra, cidade Cuiabá/MT, CEP 78.055-085, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **GEOVANILDO DOS REIS LEMOS**, portador da RG nº 12356816 SSP/MT, CPF nº 703.252.351-04, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.055-762, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 09/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 6/2017, com abertura em 10 de Março de 2017 e Homologação em 13/03/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 16/2009 de 22 de Abril de 2009, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei nº 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei n.º 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa relacionada neste instrumento, visando a execução de Serviços de fornecimento de software, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação Pregão Presencial nº 6/2017 e que ora integra o presente, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula abaixo:



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

CNPJ 03.238.581/0001-92

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE REFERENCIA DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE				
ITEM ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE: SISTEMA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA; SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM HOLERITE WEB; SISTEMA DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO/ESTOQUE; SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO; SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS; SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL; SISTEMA DE GESTÃO DE PROTOCOLO; SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA; SISTEMA DE GESTÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA - WEB; SISTEMA DE GESTÃO BRASIL TRANSPARENTE - WEB; SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE INTERNO - WEB; SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, COM BOLETIM WEB E DIÁRIO - WEB E SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE.	MÊS	12	23.000,00	276.000,00
IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO.	MÊS	01	20.000,00	20.000,00
			VALOR TOTAL	R\$ 296.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A Contratada obriga-se a Prestar os Serviços, conforme descritos no Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 3.2. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos serviços.
- 3.3. A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, para adequar-se de forma necessária para a execução dos serviços, de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.
- 3.4. O início da execução dos serviços deverá ser precedido da Ordem de Início de Serviços, de responsabilidade da PREFEITURA Municipal de Novo São Joaquim - MT, que será emitida após a transcorrência do prazo estabelecido no subitem anterior.
- 3.5. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias após a Ordem de Início dos Serviços, emitida pela PREFEITURA Municipal de Novo São Joaquim - MT.
- 3.6. A contratada deverá efetuar a conversão da base de dados, implantação dos módulos, treinamento para operacionalização, consultoria e manutenção técnica deixando os órgãos públicos aptos para o desenvolvimento de suas tarefas em no máximo 30 dias após início da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 4.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência – Anexo I;
- 4.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

CNPJ 03.238.581/0001-92

continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

4.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim;

4.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

4.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

4.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

5.2. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que prestem o máximo de colaboração à CONTRATADA, quando da execução de suas tarefas, quer seja no tocante ao fornecimento de informações, seja no que diz respeito ao cumprimento de instruções e determinações da CONTRATADA e que relacione com os seus trabalhos. Intervir na prestação de serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

5.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços prestados de acordo com as disposições do presente contrato;

5.4. Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

5.5. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

5.6. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

5.7. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

5.8. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

5.9. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registrado no Pregão, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Contrato.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

CNPJ 03.238.581/0001-92

- 6.4. Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato.
- 6.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim;
- 6.6. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
- 6.7. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos serão formalizadas mediante a lavratura de termo de aditamento.
- 6.8. O Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data e sua assinatura de 14/03/2017 à 14/03/2018.
- 6.9. O contrato poderá ser prorrogado por vontade das partes, até o limite previsto na lei 8.666/93, art. 57.
- 6.10. O contrato somente poderá ter seus valores reajustados a cada 12 meses, por meio da variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.
- 7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas será efetuado através de Ordem Bancária a contratada, no dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês em que os serviços foram prestados com atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
- 7.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.
- 7.4. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento dos serviços deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.
- 7.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.
- 7.5.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- 7.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 7.8. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Fornecedor Classificada, de que se encontra em dia com suas obrigações fiscais e com a seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o Estado, Município e União.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 8.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

CNPJ 03.238.581/0001-92

8.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registrado no Pregão, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Contrato.

8.4. Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim;

8.6. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

8.7. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos serão formalizadas mediante a lavratura de termo de aditamento.

8.8. A contratação terá vigência durante o período de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato.

8.9. O contrato poderá ser prorrogado por vontade das partes, até o limite previsto na lei 8.666/93, art. 57.

8.10. O contrato poderá ter seus valores reajustados a cada 12 meses, por meio da variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 825 e 87 da Lei 8.252/93, quais sejam:

10.1.1 Por atraso injustificado na execução do objeto:

10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

CNPJ 03.238.581/0001-92

10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.1.2.1. advertência;

10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim;

10.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim;

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÃO AS DESPESAS

11.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2.017 e no Exercício posterior 2.018, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Classificação: (34)

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.004. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

CNPJ 03.238.581/0001-92

12.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **Município de Novo São Joaquim/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

12.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

12.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

12.1.3.1 Conferência dos serviços realizados;

12.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

12.1.3.3 Atestar a qualidade dos serviços prestados, sendo responsável por essas declarações;

12.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

12.1.3.5 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 6/2017, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo São Joaquim - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo São Joaquim - MT 14 de Março de 2017.

PMSAL: _____
FLS N°: 730
RUB: Sy



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

CNPJ 03.238.581/0001-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATANTE

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA- ME

CONTRATADA

Responsável

TESTEMUNHAS:

NOME: GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO NOME: LEANDRO MEIRELES

RG N°: 0625444-6 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MT RG N°: 24233593-7 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP

ASSINATURA: _____ ASSINATURA: _____

O presente Contrato foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em 14 de Março de 2.017.

CARLOS ROTTMEN PIRES DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT 13983A

Contrato nº 027/2017.



PMSAL: _____
FLS Nº: 731
RUB: 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 66/2020

ADESÃO Nº 13/2020

Processo Administrativo Licitatório nº 126/2020

**CONTRATO Nº 66/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM E
A EMPRESA RLZ INFORMÁTICA LTDA**

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (10/12/2020), na cidade de Santa Carmem/MT, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.465.283/0001-57 com sede na Avenida Santos Dumont 491, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tuiuti n.º 1561, Centro, neste município, portador da C.I RG nº 1193018-7 SSP/MT e CPF/MF nº 885.328.361-00, e tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **RLZ INFORMÁTICA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.596.744/0001-66, sediado na rua Santos Dumont nº 86 Município de São José do Rio Preto, Bairro Vila Rica doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº Roberto Vidal Ferrari portador da Carteira de Identidade nº 11.228.073-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública e CPF nº 045572588/83 tendo em vista o que consta no Processo de Adesão nº 13/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do *Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 199/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 063/2019 da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato de fornecimento de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Discriminação do objeto:

PMSAL: _____
FLS N°: 732
RUB: 54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

ITEM	SISTEMA	UND.	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	Portal da Transparência	Mês	12	R\$ 506,80	R\$ 6.081,60
03	Sistema da Procuradoria Geral do Município	Mês	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
04	Sistema de Recursos Humanos	Mês	12	R\$ 1.420,00	R\$ 17.040,00
05	Sistema para Gerenciamento do Patrimônio	Mês	12	R\$ 844,70	R\$ 10.136,40
06	Gestão de Aquisições Pública	Mês	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
07	Sistema de Planejamento	Mês	12	R\$ 597,77	R\$ 7.173,24
08	Sistema de Contabilidade	Mês	12	R\$ 4.224,60	R\$ 50.695,20
09	Sistema de Tributação	Mês	12	R\$ 6.488,50	R\$ 77.862,00
10	Portal de Serviços	Mês	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
11	Sistema de Prestação de Contas – TCE	Mês	12	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
12	Sistema de Assistência Social	Mês	12	R\$ 1.546,33	R\$ 18.555,96
13	Businnes Intelligence	Mês	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 239.984,40 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 239.984,40 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças para o exercício de 2020 e 2021, na classificação abaixo:

03.03001.04.123.0003.2006.3.3.90.40.00.00.010000000

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A fiscalização deste Contrato será feita por servidores designados em Termo de Referência pela correspondente Secretaria. Assim, de acordo com indicação da Secretaria, ficam nomeados os senhores servidores **Sr. Rodrigo Morilha Leão** como fiscal e **Sr^a. Lucilene Braun Bender** como suplente para acompanhamento deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. Em caso de rescisão do contrato a contratante terá acesso ao sistema para emissão de relatórios por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

PMSAL: _____
FLS N°: 735
RUB: 549



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Sinop/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Carmem- MT, 10 de dezembro de 2020.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROBERTO VIDAL FERRARI
RLZ INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS
PROCURADOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

a) _____
CPF: _____

b) _____
CPF: _____